



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

LEI Nº 035/03

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à **AVM - ASSOCIAÇÃO DA VILA MILITAR**, como especifica.

0

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **AVM - ASSOCIAÇÃO DA VILA MILITAR** - CNPJ-76.713.593-03, o lote de terras 111-B/B, situado na Gleba Patrimônio Apucarana, com área de 7.699,86 m², pertencente ao Patrimônio Público Municipal, por força da Matrícula 5.243 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta Comarca.

Art. 2º - O imóvel doado será destinado à edificação de centro de lazer da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO – É obrigatório o uso do terreno para o fim destinado neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º -Terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para concluí-las e coloca-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha a donatária cumprido todas as condições constantes desta Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 05 dias do mês de maio de 2003.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal